



Estado de Alagoas



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO N° 246/2024/GAPRE/PMRL

Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora
ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

Senhora Presidente,

Em cumprimento à legislação municipal em vigor, o Poder Executivo municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência, Digníssimos Pares e encaminha em anexo o seguinte Projeto de Lei:

NÚMERO	MATÉRIA/EMENTA
PROJETO DE LEI N° 025/2024	EMENTA: “ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N° 1.946/2022.”

Ademais, cumpre solicitar a adoção das providências necessárias no que toca a publicidade, para deliberação e votação por esta Casa Legislativa, **em caráter de urgência**.

Por fim, reiteram-se os votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.

CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM N° 025/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Rio Largo/AL, 27 de Setembro de 2024.

À COLENTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo, Minuta de Projeto de Lei que visa alterar o Art. 1º, a fim de diferenciar a Unidade Básica de Saúde Manoel Gonçalves da Silva II, das demais instalações com a mesma denominação no município de Rio Largo/Alagoas.

Para oficializar o funcionamento da referida Unidade Básica de Saúde é necessário criá-la. Além de registrar a criação da supracitada, a presente alteração da referida lei, atende orientação do Ministério da Saúde e do SUS – Sistema Único de Saúde -, órgãos que exigem a Lei de fundação para fins de vinculação às receitas públicas, programas e projetos governamentais.

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma saúde com qualidade para os munícipes com ampliação e melhoramento em sua estrutura.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 025/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**EMENTA: “ALTERA O ART. 1º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.946/2022.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.946/2024, da seguinte forma:

“Art. 1º Fica criada uma Unidade Básica de Saúde denominada Manoel Gonçalves da Silva II, situada no Conjunto José Carlos Pierucetti, em Rio Largo, Estado de Alagoas.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo